

Betim, 06 de fevereiro de 2019.
CEDJ-0040/19

Ao

PROCON AL

Rua Oldemburgo da Silva Paranhos (antiga Rua Goiás), 341
Farol, Maceió - AL
CEP: 57055-320

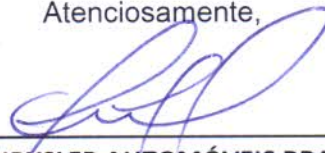
Ref: Recall para substituição do inflador da bolsa do airbag do lado do passageiro dos veículos Chrysler 300 C, ano/modelo 2014 e 2015 e Jeep Wrangler, ano/modelo 2014 a 2016

A **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.** ("FCA"), empresa estabelecida no ramo de comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e peças e acessórios novos para veículos automotores, com sede no município de Betim, Estado de Minas Gerais, na Avenida Contorno, nº 3.455, Bairro Paulo Camilo, CEP 32.669-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.701.716/0001-56, vem pela presente, em cumprimento ao disposto no artigo 10º, parágrafos 1º e 2º; art. 55 e art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 3º do Decreto nº 2.181, de 1997, art. 19 do anexo I do Decreto nº 6.061, de 2007, pelo disposto na Portaria nº 487, de 15 de março de 2012, Recomendação nº 01/2013, do GEPAC, e Guia Prático do Fornecedor para a realização do Recall, de 16 de setembro de 2014, comunicar, formalmente, a V.Sa. que em **31/01/2019** foi lançada a campanha de chamamento acima identificada.

Em anexo à presente encontra-se cópia do protocolo realizado perante o SENACON, cuja cópia de mesmo teor fora igualmente protocolada junto ao DENATRAN.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

FCA

Brasília, 30 de janeiro de 2019.

MJ/SENACON

Ao
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Ilmo. Sr. FERNANDO BOARATO MENEGUIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro, 520.
70064-900 BRASILIA - DF

Às: 8:24 hs

Em: 31/01/19



Ass: Adelia

Ref. Recall para substituição do inflador da bolsa do airbag do lado do passageiro dos veículos Chrysler 300 C, ano/modelo 2014 e 2015 e Jeep Wrangler, ano/modelo 2014 a 2016.

Prezados Senhores,

A FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., empresa do ramo de comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, n. 105, 6º andar, Brooklin, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.701.716/0037-67, vem pela presente, por seus representantes infra-assinados, em cumprimento ao disposto no artigo 10º, parágrafos 1º e 2º; art. 55 e art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, art. 3º do Decreto nº 2.181, de 1997, art. 19 do anexo I do Decreto nº 6.061, de 2007, pelo disposto na Portaria nº 487, de 15 de março de 2012, Recomendação nº 01/2013, do GEPAC, e Guia Prático do Fornecedor para a realização do Recall, de 16 de setembro de 2014, comunicar, formalmente, a V.Sa. o que segue:

A FCA dará início em **01 de fevereiro de 2019** à convocação de **70** (setenta) proprietários de veículos **Chrysler 300 C, ano/modelo 2014 e 2015**, produzidos na planta de **Brampton, Canadá** no período compreendido entre os dias **27 de janeiro de 2014 e 08 de agosto de 2015** e **670** (seiscentos e setenta) proprietários de veículos **Jeep Wrangler, ano/modelo 2014 a 2016**, produzidos na planta de **Toledo South Plant, Estados Unidos**, no período compreendido entre os dias **08 de agosto de 2013 a 25 de agosto de 2016**, para agendarem, a partir do dia **04 de fevereiro de 2019**, o encaminhamento de seus veículos, cujos chassis e fotos ilustrativas estão abaixo relacionados, a uma das **Concessionárias das Redes Chrysler ou Jeep no Brasil**, visando seja providenciada, sem ônus, substituição do inflador da bolsa do *airbag* do lado do passageiro, dos veículos convocados:

IMAGEM DOS VEÍCULOS	MODELO	CHASSIS ENVOLVIDOS (6 ÚLTIMOS CARACTERES) <u>NÃO SEQUENCIAIS</u>
	CHRYSLER 300C	237744 a 926635
	JEEP WRANGLER	117037 a 738079

(1.1) O que será regularizado com o recall?

O presente recall visa a substituição do inflador da bolsa do airbag do lado do passageiro.

Foi identificada a possibilidade de rompimento do alojamento do deflagrador do *airbag* em caso de colisão capaz de acionar o *airbag* do lado do passageiro, provocando a dispersão de fragmentos de metal juntamente com a bolsa deflagrada.

Esta condição tem mais probabilidade de ocorrer se o veículo for exposto a níveis elevados de umidade absoluta e altas temperaturas durante períodos prolongados, em razão da possível degradação do nitrato de amônia (quando não possuir elemento dissecante) utilizado como propelente responsável pela deflagração de tais *airbags*.

(1.2) - Riscos ao consumidor:

Em caso de colisão que resulte no acionamento do *airbag* do passageiro, poderá ocorrer a ruptura de seu deflagrador devido a uma excessiva pressão interna, provocando a dispersão de fragmentos metálicos com potenciais danos físicos graves ou até mesmo fatais aos ocupantes do veículo

(1.3) - Veículos afetados na presente campanha:

A quantidade de veículos envolvidos no chamamento é de **70** (setenta) veículos **Chrysler 300 C, ano/modelo 2014 e 2015** e **670** (seiscentos e setenta) veículos **Jeep Wrangler, ano/modelo 2014 a 2016**, que de acordo com o nosso cadastro interno, a distribuição geográfica dos produtos se dá segundo a planilha abaixo:





Jeep Wrangler	
UF	Quantidade
AL	1
AM	8
AP	2
BA	38
CE	17
DF	31
ES	7
GO	13
MA	8
MG	43
MS	11
MT	17
PA	9
PB	5
PE	11
PI	11
PR	48
RJ	40
RN	9
RO	5
RS	63
SC	48
SE	3
SP	221
TO	1
Total Geral	670

Chrysler 300 C	
UF	Quantidade
CE	1
DF	2
GO	1
MA	1
MG	5
MS	2
MT	1
PA	1
PI	1
PR	7
RJ	7
RN	1
RR	1
RS	5
SC	4
SP	30
Total Geral	70

(1.4) Constatação do Defeito:

Após conhecer o comunicado realizado pelo fornecedor Takata à **NHTSA**, o qual informou o defeito constatado no *airbag* do passageiro referente a possibilidade de ruptura do deflagrador/inflador, provocando a dispersão de fragmentos de metal juntamente com a bolsa deflagrada a **FCA US LLC** ("FCA US") decidiu por iniciar a presente campanha de recall.

Assim, em **03/01/2019**, a **FCA US** comunicou às regiões importadoras sobre a necessidade de realização de tal campanha.

Desse modo, **na segunda quinzena do mês de janeiro de 2019**, as peças destinadas ao reparo dos veículos envolvidos nesta campanha chegaram ao Brasil, permitindo o lançamento da presente campanha, visando a adequação dos **740 (setecentos e quarenta)** veículos envolvidos.



Concomitantemente, a **FCA** começou os preparativos para o lançamento da presente campanha, incluindo todas as suas etapas, tais como: (i) planejamento de distribuição das peças; (ii) fornecimento das instruções técnicas de reparação; (iii) planejamento e treinamento da rede; (iv) comunicação e plano de mídia, dentre outras providências.

Por fim, importante destacar que, no Brasil, a **FCA** confirmou não haver qualquer registro de acidentes, relacionados ao inconveniente, até a presente data.

(1.5) - Providências adotadas:

Será efetuada, sem ônus ao consumidor a substituição do inflador da bolsa do airbag do lado do passageiro.

(1.6) - Mídia:

Os proprietários dos veículos potencialmente afetados, serão contatados através de campanhas publicitárias em todo o País (**doc. 2**), sendo a comunicação disponibilizada no endereço eletrônico das marcas **Chrysler** (www.chrysler.com.br) e **Jeep** (www.jeep.com.br), conforme estipulado pelo CDC, Portaria n.º 487/2012 e "Guia Prático do Consumidor para Realização do Recall".

A comunicação será veiculada, ainda, através da *Internet*, rádio e canais de TV aberta, em âmbito nacional, bem como serão utilizados jornais municipais e/ou estaduais de grande circulação em todo o Brasil, conforme relação abaixo destacada.

A **FCA** enviará, ainda, correspondências aos clientes (**doc.03**), conforme os endereços constantes de seus registros e solicitará aos destinatários que, se já se desfizeram de seus veículos e se possível, entrem em contato com a **FCA**, para que a empresa seja informada sobre a mudança de proprietário.

• Jornais:

• A GAZETA DO ACRE	ACRE
• GAZETA DE ALAGOAS	ALAGOAS
• DIÁRIO DO AMAPÁ	AMAPÁ
• DEZ MINUTOS	AMAZONAS
• CORREIO	BAHIA
• DIÁRIO DO NORDESTE	CEARÁ
• CORREIO BRAZILIENSE	DISTRITO FEDERAL
• A TRIBUNA	ESPIRITO SANTO
• O POPULAR	GOÍAS
• O ESTADO DO MARANHÃO	MARANHÃO
• A GAZETA	MATO GROSSO
• CORREIO DO ESTADO	MATO GROSSO DO SUL
• ESTADO DE MINAS	MINAS GERAIS
• O LIBERAL	PARÁ
• CORREIO DA PARAÍBA	PARAIBA
• TRIBUNA DO PARANÁ	PARANÁ
• JORNAL DO COMMERCIO	PERNAMBUCO
• DIÁRIO DO POVO	PIAUI

• O GLOBO	RIO DE JANEIRO
• TRIBUNA DO NORTE	RIO GRANDE DO NORTE
• DIÁRIO GAÚCHO	RIO GRANDE DO SUL
• O DIÁRIO DA AMAZÔNIA	RONDONIA
• FOLHA DE BOA VISTA	RORAIMA
• HORA DE SANTA CATARINA	SANTA CATARINA
• FOLHA DE SÃO PAULO	SÃO PAULO
• JORNAL DA CIDADE	SERGIPE
• DAQUI	TOCANTINS

- Rede Nacional de Televisão:

• SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO (SBT)
• RECORD

- Estação Nacional de Rádio:

• GRUPO BANDEIRANTES DE RADIO
• CBN

(1.7) - Demais considerações:

Informamos que, até a presente data, **não registramos qualquer acidente envolvendo os consumidores proprietários, bem como inexistem ações judiciais ou administrativas e reclamações de consumidores**, em trâmite no País, relacionadas ao objeto desta campanha.

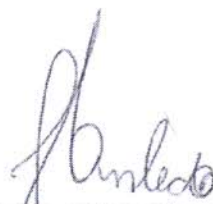
(1.7). a Esclarecemos-lhe que manteremos esta douta Secretaria, bem como os demais órgãos relacionados, atualizados através de relatórios bimestrais, conforme disposto no artigo 7.º da Portaria 487/2012.

(1.7). b Informamos que o **Plano de Mídia e os custos efetivos de veiculação** estão informados em anexo (**doc.04**).

(1.7). c Como última consideração, informamos que correspondência de idêntico teor a esta será encaminhada a todos os PROCONS Estaduais do País e ao DENATRAN, com vistas a dar a devida publicidade ao processo de chamamento em questão.

Cumprindo as normas previstas pela legislação em vigor, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição de V.Sa., para eventuais esclarecimentos suplementares julgados necessários.

Atenciosamente,



FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.
 Jacqueline Couto Canhedo
 OAB/DF nº 33.135

